



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1 452, de 7 de novembro de 1 960.

Autor: Deputado João Franchi

Abre no corrente exercício, no Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 400.000,00, para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício, o crédito especial de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), para auxílio ao Clube Esportivo Dom Bosco desta Capital, na construção de sua sede social.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 7 de novembro de 1 960, 139ª da Independência e 72ª da República.

J. Ponce de Aragão

[Handwritten signature]

Registrada à fls. 136.
do livro competente
Em 21/5/61.